



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental**

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

| AUTUAÇÃO                                | INFRAÇÃO AMBIENTAL  | AUTUADO   | DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA  |
|---|---|---|--|
| Termo de Embargo/Suspensão nº 036/2025  | Atividade de fabricação de móveis (cama) com uso de verniz.<br>Embasamento Legal Art. 3º, 4º, 5º, 38, 61 e 62 do Decreto Municipal nº 4.195/2023  | Marcio Santos dos Anjos.<br>CPF XXX.789. 016-XX | PROCEDENTE<br><br>Ficam suspensas as atividades de fabricação de móveis com uso de tinta e/ou verniz no local vistoriado, até a devida regularização ambiental junto ao órgão competente.<br><br>(Decisão administrativa 075/2025) |
| Auto de Infração ambiental nº 090/2025  | Operar atividade de Fabricação de móveis (cama) com uso de pintura e/ou verniz sem a devida licença ambiental.<br>Embasamento Legal Art. 3º e 5º, Anexo II, Código 004 do Decreto Municipal nº 4.195/2023           | Marcio Santos dos Anjos.<br>CPF XXX.789. 016-XX | PROCEDENTE<br><br>550 (quinhentos e cinqüenta)<br><br>(Decisão administrativa 075/2025)  |
| Auto de Infração ambiental nº 189/2025. | Deixar de apresentar os comprovantes de destinação dos resíduos solicitados por meio da Notificação Ambiental 097/2025.<br>Embasamento Legal Art. 3º e 5º, Anexo II, Código 059 do Decreto Municipal nº 4.195/2023. | Marcio Santos dos Anjos.<br>CPF XXX.789. 016-XX | PROCEDENTE<br><br>150 (cento e cinqüenta)<br><br>(Decisão administrativa 075/2025)   |

Observação: Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 01 de dezembro de 2025.

**Vicente de Paula Rodrigues**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental**

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

| AUTUAÇÃO | INFRAÇÃO AMBIENTAL   | AUTUADO  | DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA   |
|----------|--|--|---|
|          | Desmatamento de florestas e demais formas de vegetação em uma área total de 1.727,63 m <sup>2</sup> (comum) que se iniciou em Junho/2022.<br>Auto de Infração ambiental nº 042/2025<br><br>Embasamento Legal Art. 5º, Anexo II, Código 31 do Decreto Municipal nº 4.195/2023 | Sérgio Luiz Perpétuo de Melo.<br>CPF XXX.172. 856-XX | PROCEDENTE<br><br>2.159,53 UFM'S<br><br>(Decisão administrativa 076/2025) |
|          | Usar fogo como solução para prática de roçada ou em diferentes formas de vegetação sem autorização em área comum.<br>Auto de Infração ambiental nº 198/2025.<br><br>Embasamento Legal Art. 5º, Anexo II, Código 046 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.                      | Sérgio Luiz Perpétuo de Melo.<br>CPF XXX.172. 856-XX | PROCEDENTE<br><br>500 UFM'S<br><br>(Decisão administrativa 076/2025)      |

Observação: Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 01 de dezembro de 2025.

**Vicente de Paula Rodrigues**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**JARI / Santa Luzia/MG**

**BOLETIM INFORMATIVO**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 28/11/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

**1ª JARI**

**Sessão Ordinária N° 01-063/2025**

| Julgamento | Nº Recurso       | Nº AIT     | Placa   | Resultado  |
|------------|------------------|------------|---------|------------|
| 28/11/2025 | 5155020240909262 | AG07176501 | HII5882 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006114 | AG07176133 | SYM9F35 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006052 | AG08576197 | RUJ0J68 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006110 | AG08579942 | HJJ9I27 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240908686 | AG08577986 | PWG9329 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240908687 | AG08577623 | PWG9329 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240908688 | AG08577426 | PWG9329 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240909255 | AG08587047 | SYQ9E54 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240908796 | AG08579636 | PXT0237 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240909271 | AG07176233 | SJA3B54 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006045 | AG07169190 | PZP4649 | Indeferido |

|            |                  |            |         |            |
|------------|------------------|------------|---------|------------|
| 28/11/2025 | 5155020240006049 | AG08576958 | PZP4649 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006050 | AG08578180 | PZP4649 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006044 | AG08577798 | OMA7G85 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006038 | AG08560753 | AMH4839 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006039 | AG08555815 | AMH4839 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240909239 | AG08585753 | SHC4I05 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240909253 | AG08565714 | PXA7199 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240909240 | AG06683661 | HJO5I19 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240908807 | AG07171869 | RMM5C95 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240908691 | AG08577424 | SIU6G88 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240909241 | AG08585013 | SIN3G36 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240909267 | AG08593052 | SYO1J40 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006047 | AG08575543 | HKK0F96 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006066 | AG08560598 | SHV0C10 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006041 | AG07174104 | PVE3411 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006042 | AG07174105 | PVE3411 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006035 | AG07099682 | RFE7F47 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006111 | AG07127277 | HCQ8572 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006112 | AG07162677 | HCQ8572 | Indeferido |
| 28/11/2025 | 5155020240006113 | AG07167129 | HCQ8572 | Indeferido |

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa – Santa Luzia/MG, CEP 33045-090

Coordenadoria da JARI – Santa Luzia, 28 de novembro de 2025

**ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA**  
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia – MG

**IMPAS**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO MÉDICO - PERÍCIAS MÉDICAS**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IMPAS)**

**CREDENCIAMENTO N° 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025.** Objetivo: Chamamento público para credenciar pessoas jurídicas especializada na prestação de serviços de perícia médica para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Santa Luzia/MG. Disponível em: <https://impas.mg.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**INSTAURAÇÃO DE REURB**

|  |  |
|--|--|
| <b>Instauração REURB n° 78</b>                   | <b>Localidade:</b> Cristina B – Quadra 52A   |
| <b>Requerente:</b> Renata Cristina Silva Dieguez | <b>Representante Legal:</b> Mastergeo Engenharia e Planejamento (CNPJ: 28.285.870/0001-73) |

**CONSIDERANDO** as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por Renata Cristina Silva (requerimento nº 11093/2025), representada legalmente por Mastergeo Engenharia e Planejamento, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano identificado por Cristina B – Quadra 52A, conforme polígono indicado na Figura 1;



**Figura 1.** Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Google Earth

**CONSIDERANDO** que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

**DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB n° 78** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado **Cristina B – Quadra 52A**

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **120 dias corridos**, da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 28 de novembro de 2025.

**Benjamim da Silva Campos**  
Secretário Executivo de Habitação e Regularização Fundiária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**ATO DE COMUNIÇÃO DE ARQUIVAMENTO 64/2025**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net>;

**CONSIDERANDO** que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

**CONSIDERANDO** a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

**CONSIDERANDO** o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

| ANO  | PROTOCOLO         | NOME                           | INDEFERIDO EM: |
|------|-------------------|--------------------------------|----------------|
| 2025 | 2792/2025-SMDU-SL | Mário Lúcio Rodrigues da Silva | 09/11/2025     |

**Hélio Henrique Queiroz Rosa**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E O HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.** 1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o Município de Santa Luzia/MG e o Hospital São João de Deus (HSJD), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de novembro de 2024, visando à manutenção dos serviços essenciais prestados pelo hospital, incluindo despesas administrativas indispensáveis ao seu regular funcionamento, em razão da relevância pública e social das ações assistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A execução deste objeto observará as metas, atividades e o cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho, que, devidamente firmado pelas partes, passa a integrar este instrumento para todos os fins, de forma indissociável. Valor: R\$ 145.783,84 (cento quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) Celebrado com: HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS. Disponível: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/saude/smsa-termo-de-fomento-no-09-2025/>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### ATA DO 8º SORTEIO DO PROGRAMA “IPTU PREMIADO”

#### Município de Santa Luzia – MG

Data: 28 de novembro de 2025

Horário: 16h00

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situado à Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, realizou-se o **8º Sorteio do Programa IPTU Premiado**, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 4.531/2025.

Participaram da condução dos trabalhos os seguintes servidores:

- Wendlei Mantini Souza – Matrícula nº 35.678
- Rômulo Cesar Coutinho – Matrícula nº 2.278
- Giovanna Sabadini – Matrícula nº 36.607

Constatado o cumprimento das exigências regulamentares e verificada a integridade da lista contendo os contribuintes aptos, deu-se início ao processo de sorteio. Após a execução dos procedimentos, foram sorteados os seguintes contribuintes:

### GANHADORES DO 8º SORTEIO – 28/11/2025

#### 1. Geraldo dos Santos Ferreira

Inscrição Cadastral: 2.2.084.007.0177-001  
Endereço: Rua Pará de Minas, 2126 – São Benedito  
Quadra: 00181 | Lote: 0031 | Seção: 005301  
Código: 15355

#### 2. Edgard Silva e S/M

Inscrição Cadastral: 2.1.076.056.0205-002  
Endereço: Rua Suécia, 110 – Das Baronesas  
Quadra: 00021 | Lote: 0002 | Seção: 002252  
Código: 33737

#### 3. MSB Construtora Incorporadora e Aluguel de Imóveis Ltda – ME

Inscrição Cadastral: 1.4.003.049.0060-001  
Endereço: Rua do Serro, 927 – Centro  
Quadra: — | Lote: 0001 | Seção: 006002  
Código: 8235

#### 4. José Baia Sobrinho

Inscrição Cadastral: 2.2.087.201.0204-001  
Endereço: Rua Nívio Gabrich, 101 – Conj. Hab. Maria Antonieta M. Azevedo  
Quadra: 00132 | Lote: 0010 | Seção: 001852  
Código: 17706

#### 5. Jorge Alves Corrêa

Inscrição Cadastral: 2.5.084.026.0098-001  
Endereço: Rua Jabaquara, 85 – São Benedito  
Quadra: 00189 | Lote: 0034 | Seção: 007051  
Código: 2627

#### 6. Getúlio Alves da Silva

Inscrição Cadastral: 2.2.086.158.0500-022  
Endereço: Av. Joaquim Rodrigues da Rocha, 1598, Apto 302 – Conj. Hab. Cristina  
Quadra: 00000/F | Lote: 0000 | Seção: 017202  
Código: 36755

#### 7. José Guido Ramos Pereira

Inscrição Cadastral: 2.5.084.021.0036-002  
Endereço: Rua Esperança, 116 – São Benedito  
Quadra: 00171 | Lote: 0047 | Seção: 002201  
Código: 26102

#### 8. Vanilde Maria Amaro da Silva

Inscrição Cadastral: 2.2.086.170.0024-001  
Endereço: Rua Maria Conceição Villa, 29 – Conj. Hab. Cristina  
Quadra: 00067/C | Lote: 0005 | Seção: 000751  
Código: 36799

#### 9. Olívia Leite Moreira

Inscrição Cadastral: 1.2.104.101.0300-028  
Endereço: Bcc. Francisca Bento de Lima, 389 – Córrego do Rosa (Casa de Zilma Maria D. Santos)  
Quadra: — | Lote: — | Seção: 000441  
Código: 4132

#### 10. Daniela Aparecida Costa Pinho

Inscrição Cadastral: 2.2.089.398.0462-001  
Endereço: Avenida A – Castanheira – Bairro Castanheira  
Quadra: 00011 | Lote: 0015 | Seção: 005102  
Código: 19793

Nos termos do Decreto nº 4.531/2025, os contemplados terão até o último dia do ano de 2025 para comprovar a titularidade do imóvel e habilitar-se ao recebimento do prêmio.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, e eu, Wendlei Mantini Souza, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos integrantes da Comissão Organizadora.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO CT N° 018/2024 – Pregão Eletrônico SRP 064/2024** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (Doze) meses, reajuste 4,01% e convalidação. Valor: R\$ 3.473.280,00. Contratado: CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS S/A. Vigência: 01/09/2025 até 31/08/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

**2º TERMO ADITIVO CT N° 117/2023 – Pregão Eletrônico SRP 064/2024** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (Doze) meses, reajuste 4,01% e convalidação. Valor: R\$ 3.473.280,00. Contratado: CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS S/A. Vigência: 01/09/2025 até 31/08/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

### AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

**ADESÃO 022/2025** - A Prefeitura de Santa Luzia/MG torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 121/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, na condição de órgão não participante, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA ATRAVÉS DEAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTA-GEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO. Empresa detentora: JOÃO LÚCIO VINAGRE DA SILVA – ME, CNPJ nº 02.550.087/0001-04, perfazendo o valor total de R\$ 637.900,00.

### PORTARIA N° 26.323, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Elis Regina Silva Pinheiro.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Educação Continuada; Elis Regina Silva Pinheiro.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Elis Regina Silva Pinheiro.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Atenção Primária da Saúde; Elis Regina Silva Pinheiro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de dezembro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

## **PORATARIA Nº 26.324, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Moacir Teixeira de Souza Júnior.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Educação Continuada; Moacir Teixeira de Souza Júnior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de dezembro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

## **PORATARIA Nº 26.325, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Ouvidor da Guarda; Wellerson Lucio Maciel.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal; Wellerson Lucio Maciel.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de dezembro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## **PORATARIA Nº 26.326, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Proteção Especial; Gizela Beatriz de Almeida.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Proteção Social Básica; Gizela Beatriz de Almeida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de dezembro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

## **PORATARIA Nº 26.327, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Equipamento Social- Proteção Especial CREAS; Rosana Augusto de Assis do Carmo.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Rosana Augusto de Assis do Carmo.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Proteção Especial; Rosana Augusto de Assis do Carmo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de dezembro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

## **PORATARIA Nº 26.328, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Equipamento Social– Proteção Básica CRAS São Benedito; Odilei Aurélio Cabral.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor de Equipamento Social– Proteção Especial CREAS; Odilei Aurélio Cabral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de dezembro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

**PORTRARIA N° 26.330, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Cleber Fernandes da Silva Valle Junior.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão da Defesa Civil; Cleber Fernandes da Silva Valle Junior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de dezembro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**